



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

1º T.A. - CT FPE Nº 2019/021490

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, PUBLICADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL (18 CRS) – TRAMANDAÍ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0104343-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - HOSPITAL TRAMANDAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.183.513/0002-08, CNES sob o nº. 2793008, sito na Av. Emancipação, nº. 1255, Centro – TRAMANDAÍ/RS, CEP.: 95590-000, fone: (51) 3684-0300, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. GILBERTO BARICHELLO, portador da Carteira de Identidade nº. 6057018712, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 521.012.829-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 5014/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 329-331 do processo administrativo nº. 19/2000-0104343-5:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 54.684.541,92 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

| Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar | Mensal | Anual |
|---|-------------------------|--------------------------|
| Pós Fixado: FAEC Hospitalar | R\$ 938,48 | R\$ 11.261,76 |
| Pré Fixado: Média Complexidade | R\$ 639.341,30 | R\$ 7.672.095,60 |
| Pós Fixado: FAEC Hospitalar | R\$ 2.581,00 | R\$ 30.972,00 |
| Pós Fixado: Alta Complexidade | R\$ 3.363,88 | R\$ 40.366,56 |
| Subtotal | R\$ 646.224,66 | R\$ 7.754.695,92 |
| Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial | Mensal | Anual |
| Pré Fixado: Média Complexidade | R\$ 126.175,36 | R\$ 1.514.104,32 |
| Pós Fixado: Alta Complexidade | R\$ 44.197,80 | R\$ 530.373,60 |
| Subtotal | R\$ 170.373,16 | R\$ 2.044.477,92 |
| Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital | Mensal | Anual |
| Porta de Entrada na Urgência/ Emergência | R\$ 50.000,00 | R\$ 600.000,00 |
| Incentivo de Orçamentação | R\$ 2.721.800,00 | R\$ 32.661.600,00 |
| Ambulatório de Gestante de Alto Risco - AGAR I | R\$ 30.000,00 | R\$ 360.000,00 |
| Operação RS Verão 2020 | R\$ 0,00 | R\$ 150.000,00 |
| Subtotal | R\$ 2.801.800,00 | R\$ 33.771.600,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

| | Mensal | Anual |
|---|-------------------------|--------------------------|
| Programação de Incentivos Federais para o Hospital | | |
| Rede Cegonha - UTI Adulto II | R\$ 87.950,40 | R\$ 1.055.404,80 |
| Rede Cegonha - UTI Neonatal | R\$ 43.975,20 | R\$ 527.702,40 |
| Linha de Cuidado AVC | R\$ 93.151,04 | R\$ 1.117.812,48 |
| Porta de Entrada Federal | R\$ 100.000,00 | R\$ 1.200.000,00 |
| IAC - Incentivo de Adesão à Contratualização | R\$ 101.070,70 | R\$ 1.212.848,40 |
| Portaria GM/MS 3455 de 26/10/18 | R\$ 500.000,00 | R\$ 6.000.000,00 |
| Subtotal | R\$ 926.147,34 | R\$ 11.113.768,08 |
| | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL | | |
| Pré Fixado: Média Complexidade | R\$ 765.516,66 | R\$ 9.186.199,92 |
| Pós Fixado: Alta Complexidade | R\$ 47.561,68 | R\$ 570.740,16 |
| Pós Fixado: FAEC | R\$ 3.519,48 | R\$ 42.233,76 |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais | R\$ 2.801.800,00 | R\$ 33.771.600,00 |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais | R\$ 926.147,34 | R\$ 11.113.768,08 |
| TOTAL | R\$ 4.544.545,16 | R\$ 54.684.541,92 |

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.1.4 O valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pago em duas parcelas de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) foi incluído ao contrato conforme estabelecido em Resolução CIB/RS nº 402/2019, referente ao recurso complementar para a Operação RS Verão 2020.

7.2 – DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 20.299.968,00 (vinte milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 1.691.664,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

§ 2º **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 51.081,16 (cinquenta e um mil e oitenta e um reais e dezesseis centavos), definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 33.771.600,00 (trinta e três milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos reais), sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 2.814.300,00 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos reais) .

II - Não há componente pós-fixado.

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, de acordo com o contido na Informação nº. 5014/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 329-331 do processo administrativo nº. 19/2000-0104343-5, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL
TRAMANDAÍ**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.
Meta: Analisar os óbitos ocorridos e participação do comitê municipal de Investigação de óbito.
Pontuação: 10
2. Taxa de cesárea.
Meta: Monitorar os índices de indicação de cesáreas e implementar estratégias para redução das mesmas.
Pontuação: 10
3. Acompanhante de livre escolha da mulher durante todo o período de internação para parto.
Meta: Garantir que as gestantes possam ter livre escolha do acompanhante no parto, conforme estabelecido em Lei.
Pontuação: 10
4. Manter a oferta de cirurgias eletivas, conforme consta no quadro das metas quantitativas pactuadas neste contrato.
Meta: Verificar através das Reuniões e dos Relatórios de Acompanhamento de Contrato.
Pontuação: 10
5. Redução das taxas de infecção hospitalar da UTI e Bloco Cirúrgico.
Meta: Reduzir a taxa, partindo da taxa atual, até obter índice inferior a 5% dos pacientes atendidos.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Teste rápido de HIV para gestantes.
Meta: Atingir 100% das gestantes, incluindo partos a abortos.
Pontuação: 10
7. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.
Meta: Notificar 100% dos pacientes identificados.
Pontuação: 10
8. Implementar atividades humanizadoras conforme política nacional de humanização do SUS.
Meta: Palestras, cursos profissionalizantes, atividades lúdicas.
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Meta: 100 % dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 100% dos funcionários.
Pontuação: 10

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/06 até 2019/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

| Especialidade | | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|-----------------------|--|-------------------|------------|
| CIRÚRGICO | ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA | 4 | 4 |
| | CIRURGIA GERAL | 4 | 4 |
| | NEUROCIRURGIA | 2 | 2 |
| | GINECOLOGIA | 4 | 4 |
| CLÍNICO | AIDS | 2 | 2 |
| | CLINICA GERAL | 28 | 28 |
| | NEUROLOGIA | 5 | 5 |
| COMPLEMENTAR | UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU | 4 | 0 |
| | UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL | 8 | 0 |
| | UNIDADE ISOLAMENTO | 2 | 2 |
| | UTI ADULTO - TIPO II | 10 | 10 |
| | UTI NEONATAL - TIPO II | 10 | 9 |
| | UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO | 10 | 10 |
| OBSTÉTRICO | OBSTETRICIA CIRURGICA | 11 | 11 |
| | OBSTETRICIA CLINICA | 8 | 8 |
| PEDIÁTRICO | PEDIATRIA CLINICA | 11 | 11 |
| OUTRAS ESPECIALIDADES | CRONICOS | 10 | 10 |
| | PSIQUIATRIA | 1 | 1 |
| | PNEUMOLOGIA SANITARIA | 4 | 4 |
| TOTAL | | 138 | 125 |

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Área Hospitalar

| Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar | Mês | | Ano | |
|---|----------|-------------------|-----------|----------------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 02 - Média Complexidade | 1 | R\$ 938,48 | 12 | R\$ 11.261,76 |
| Subtotal | 1 | R\$ 938,48 | 12 | R\$ 11.261,76 |

| Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar | Mês | | Ano | |
|--|----------|---------------------|-----------|----------------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 03 - Alta Complexidade | 1 | R\$ 2.581,00 | 12 | R\$ 30.972,00 |
| Subtotal | 1 | R\$ 2.581,00 | 12 | R\$ 30.972,00 |

| Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar | Mês | | Ano | |
|---|----------|---------------------|-----------|----------------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 03 - Alta Complexidade | 1 | R\$ 3.363,88 | 12 | R\$ 40.366,56 |
| Subtotal | 1 | R\$ 3.363,88 | 12 | R\$ 40.366,56 |

| Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar | Mês | | Ano | |
|---|------------|-----------------------|-------------|-------------------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 03 - Procedimentos clínicos | 15 | R\$ 19.397,55 | 180 | R\$ 232.770,60 |
| 0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) | 215 | R\$ 398.560,55 | 2580 | R\$ 4.782.726,60 |
| 0310 - Parto e nascimento | 74 | R\$ 40.082,10 | 888 | R\$ 480.985,20 |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo | 9 | R\$ 6.312,96 | 108 | R\$ 75.755,52 |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência | 58 | R\$ 99.605,14 | 696 | R\$ 1.195.261,68 |
| 0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular - Urgência | 40 | R\$ 41.408,40 | 480 | R\$ 496.900,80 |
| 0411 - Cirurgia obstétrica - Urgência | 55 | R\$ 33.974,60 | 660 | R\$ 407.695,20 |
| Subtotal | 466 | R\$ 639.341,30 | 5592 | R\$ 7.672.095,60 |

Área Ambulatorial

| Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial | Mês | | Ano | |
|---|--------|---------------|--------|----------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 5 | R\$ 13,50 | 60 | R\$ 162,00 |
| 0201 - Coleta de material | 1 | R\$ 8,95 | 12 | R\$ 107,40 |
| 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico | 7500 | R\$ 34.950,00 | 90000 | R\$ 419.400,00 |
| 0202010040 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 3 | R\$ 10,89 | 36 | R\$ 130,68 |
| 0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO | 7 | R\$ 12,95 | 84 | R\$ 155,40 |
| 0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA | 600 | R\$ 1.110,00 | 7200 | R\$ 13.320,00 |
| 0202010694 - DOSAGEM DE UREIA | 500 | R\$ 925,00 | 6000 | R\$ 11.100,00 |
| 0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS | 600 | R\$ 1.638,00 | 7200 | R\$ 19.656,00 |
| 0204 - Diagnóstico por radiologia | 900 | R\$ 7.317,00 | 10800 | R\$ 87.804,00 |
| 0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia | 92 | R\$ 3.258,64 | 1104 | R\$ 39.103,68 |
| 0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA | 70 | R\$ 1.694,00 | 840 | R\$ 20.328,00 |
| 0205020151 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 30 | R\$ 1.188,00 | 360 | R\$ 14.256,00 |
| 0209 - Diagnóstico por endoscopia | 1 | R\$ 48,16 | 12 | R\$ 577,92 |
| 0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA | 150 | R\$ 772,50 | 1800 | R\$ 9.270,00 |
| 0211040061 - TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO | 187 | R\$ 316,03 | 2244 | R\$ 3.792,36 |
| 0211070149 - EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ | 82 | R\$ 1.107,82 | 984 | R\$ 13.293,84 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

| Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização | Mês | | Ano | |
|---|--------------|-----------------------|---------------|-------------------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| TRIAGEM AUDITIVA | | | | |
| 0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia | 350 | R\$ 11.501,00 | 4200 | R\$ 138.012,00 |
| 0214 - Diagnóstico por teste rápido | 400 | R\$ 400,00 | 4800 | R\$ 4.800,00 |
| 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 2800 | R\$ 17.640,00 | 33600 | R\$ 211.680,00 |
| 0301010056 - CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR | 65 | R\$ 650,00 | 780 | R\$ 7.800,00 |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 600 | R\$ 6.000,00 | 7200 | R\$ 72.000,00 |
| 0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA | 420 | R\$ 5.237,40 | 5040 | R\$ 62.848,80 |
| 0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA | 1496 | R\$ 16.456,00 | 17952 | R\$ 197.472,00 |
| 0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA | 52 | R\$ 676,00 | 624 | R\$ 8.112,00 |
| 0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA. | 700 | R\$ 441,00 | 8400 | R\$ 5.292,00 |
| 0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) | 120 | R\$ 4.520,40 | 1440 | R\$ 54.244,80 |
| 0306 - Hemoterapia | 268 | R\$ 3.781,25 | 3216 | R\$ 45.375,00 |
| 0309 - Terapias especializadas | 4 | R\$ 49,40 | 48 | R\$ 592,80 |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos | 104 | R\$ 3.360,24 | 1248 | R\$ 40.322,88 |
| 0417 - Anestesiologia | 49 | R\$ 1.091,23 | 588 | R\$ 13.094,76 |
| Subtotal | 18156 | R\$ 126.175,36 | 217872 | R\$ 1.514.104,32 |

| Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização | Mês | | Ano | |
|---|------------|----------------------|-------------|-----------------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0206 - Diagnóstico por tomografia | 380 | R\$ 44.197,80 | 4560 | R\$ 530.373,60 |
| Subtotal | 380 | R\$ 44.197,80 | 4560 | R\$ 530.373,60 |

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

| Classificação | Incentivo | Número Parcelas | Valor Parcela |
|-----------------|--|-----------------|-------------------------|
| Estadual | Porta de Entrada na Urgência/ Emergência | 12 | R\$ 50.000,00 |
| Estadual | Incentivo de Orçamentação | 12 | R\$ 2.721.800,00 |
| Estadual | Ambulatório de Gestante de Alto Risco - AGAR I | 12 | R\$ 30.000,00 |
| Estadual | Operação RS Verão 2020 | 2 | R\$ 75.000,00 |
| Federal | Rede Cegonha - UTI Adulto II | 12 | R\$ 87.950,40 |
| Federal | Rede Cegonha - UTI Neonatal | 12 | R\$ 43.975,20 |
| Federal | Linha de Cuidado AVC | 12 | R\$ 93.151,04 |
| Federal | Porta de Entrada Federal | 12 | R\$ 100.000,00 |
| Federal | IAC - Incentivo de Adesão à Contratualização | 12 | R\$ 101.070,70 |
| Federal | Portaria GM/MS 3455 de 26/10/18 | 12 | R\$ 500.000,00 |
| Subtotal | | | R\$ 3.802.947,34 |

SÍNTESE DE VALORES

| Financiamento MAC | | |
|--------------------|----------------|------------------|
| Média Complexidade | Mensal | Anual |
| AMBULATORIAL | R\$ 126.175,36 | R\$ 1.514.104,32 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

| | | |
|--------------------|-------------------------|--------------------------|
| HOSPITALAR | R\$ 639.341,30 | R\$ 7.672.095,60 |
| Subtotal | R\$ 765.516,66 | R\$ 9.186.199,92 |
| Alta Complexidade | Mensal | Anual |
| AMBULATORIAL | R\$ 44.197,80 | R\$ 530.373,60 |
| HOSPITALAR | R\$ 3.363,88 | R\$ 40.366,56 |
| Subtotal | R\$ 47.561,68 | R\$ 570.740,16 |
| Financiamento FAEC | | |
| Média Complexidade | Mensal | Anual |
| HOSPITALAR | R\$ 938,48 | R\$ 11.261,76 |
| Subtotal | R\$ 938,48 | R\$ 11.261,76 |
| Alta Complexidade | Mensal | Anual |
| HOSPITALAR | R\$ 2.581,00 | R\$ 30.972,00 |
| Subtotal | R\$ 2.581,00 | R\$ 30.972,00 |
| Incentivos | | |
| Classificação | Mensal | Anual |
| ESTADUAL | R\$ 2.801.800,00 | R\$ 33.771.600,00 |
| FEDERAL | R\$ 926.147,34 | R\$ 11.113.768,08 |
| Subtotal | R\$ 3.727.947,34 | R\$ 44.885.368,08 |
| TOTAL GERAL | R\$ 4.544.545,16 | R\$ 54.684.541,92 |

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda INCLUIR a Cláusula Décima Sexta – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

16.1 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 1656 de 26 de junho de 2019, nos valores de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 395/2019.

16.1.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017 (Portarias GM/MS nº 204/2007 e Portarias GM/MS nº 2617/2013).

16.1.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.”

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

| Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais) | Recurso Estadual PIES-AST | Incremento Temporário custeio MAC |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|
| U.O: 20.95 | U.O: 20.95 | U.O: 20.95 |
| Recurso.....: 2756 e/ou 0006 | Recurso.....: 0006 | Recurso.....: 2756 |
| Projeto.....: 8065 | Projeto.....: 8526, 8521, 8512, | Projeto.....: 8065 |
| NAD.....: 3.3.90.39.3988 | 8513 | NAD.....: 3.3.90.39.3988 |
| Empenho.....: 19003918563 | Subprojeto.....: 11145 | |
| Data do Empenho: 06/12/2019 | NAD.....: 3.3.90.39.3912 | |
| | Empenho.....: 19005186184 | |
| | Data do Empenho: 06/12/2019 | |




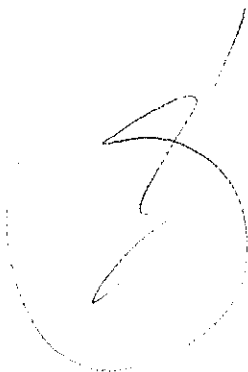
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas)
vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2019.


ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde


GILBERTO BARICHELO
Diretor Geral da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul -
Hospital Tramandaí



Protocolo: 2019000371221

Assunto: Contrato
Expediente: 000784-1956/14-3

Termo Aditivo Nº 8 Contrato: 2014/022472

CONTRATANTE: Fund Escola Tecn Liberato Salzano v da Cunha; CONTRATADO: Star Service Vigilância Ltda Me, CNPJ: 13.933.458/0001-45; OBJETO: Execução de serviços terceirizados de vigilância armada, para a Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, em Novo Hamburgo, conforme Anexo III - Termo de Referência.; OBJETO DO ADITIVO: As partes acordam a repactuação do valor do contrato, relativo aos montantes "A" e "B", no período de fevereiro a 17 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 25.635,65 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme previsto na cláusula quinta, item 5.5, letra "A", do contrato original, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, itens salários e encargos sociais. Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições.

Concursos

Protocolo: 2019000371222

Súmula de Edital nº 013/2019 – Concurso Público e Prova de Títulos

A Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da empresa CKM SERVIÇOS LTDA, TORNA PÚBLICO o Edital que PRORROGA o prazo para divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o dia 19/12/2019. Nesta data serão divulgadas também, demais informações quanto ao ajuste dos prazos estabelecidos no Anexo III – Cronograma.

O Edital nº 013/2019 está disponíveis na íntegra no link <http://ckmservicos.proseleta.com.br/informacoes/41/>.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2019000371381

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2019.

PROCESSO: Nº 19/2000-0127828-9.

OBJETO: Para prestar serviços de atenção à saúde nas áreas hospitalar e ambulatorial, aos usuários do SUS, na modalidade de Valor Global.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII.

CNPJ: 89.286.249/0001-19.

MUNICÍPIO: Seberi/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 11 de dezembro de 2019, com fundamento no caput do Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2019000371382

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0104343-5

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2019/021490

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund de Saude Sapucaia do Sul, CNPJ: 13.183.513/0002-08; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 1º TA / CT FPE Nº 2019/021490 ao Contrato nº 222/2019, Processo: nº 19/2000-0104343-5, celebrado em 12/12/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - HOSPITAL TRAMANDAÍ, de Tramandaí/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima / Dos Recursos Financeiros, do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR a Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato, acima mencionado. CLÁUSULA QUARTA: Alterar o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA QUINTA: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 1656 de 26 de junho de 2019, nos valores de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 395/2019. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 54.684.541,92 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/222/2019. Número Empenho: 19003918563,19005186184.